



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQT. 1.015/81

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 385

Assunto: prevê remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos da

Comissão Especial de Inquerito objeto do Requerimento 1.015/81

RESOLUÇÃO N.º 276

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ARQUIVE-SE

[Assinatura]

DIRETOR

Em 12 de fevereiro de 1982

Clas. 502.365

Proc. N.º 15.018

35



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentada à Mesa
Sala das Sessões em 04/08/81
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
015018 1140001
CLASSIF. 502.365

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões em 02.02.1982
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 02.02.1982
[Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 385

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal remeterá ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 1.015/81.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04-08-1981

A CEI-REQTO. Nº 1.015/81

[Signature]
TARCISIO GERMANO DE LEMOS
Presidente

[Signature]
AUGONIO TOZETTO

[Signature]
RANDAL JULIANO GARCIA

215x215 mm
82
PUBLICADO
em 7/8/81
[Signature]



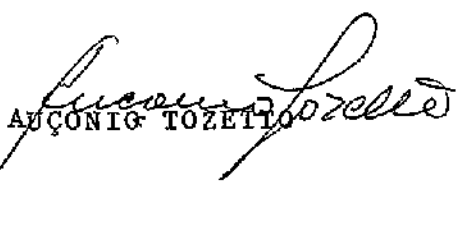
(projeto de resolução nº 385, fls. 2)

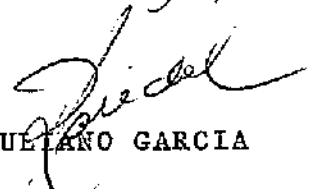
Justificativa

Apresentado por força de dispositivo regimental específico, este projeto de resolução consubstancia as conclusões desta CEI, após o trabalho de apuração contido nos autos e encerrado com relatório que opina pelo competente encaminhamento da matéria ao Ministério Público.

A CEI-REQTO. Nº 1.015/81


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Presidente


AUÇONIG TOZETTO


RANDAL JULIANO GARCIA



COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO 1.015/81
Relatório

Esta CEI foi constituída através de Requerimento de autoria de seu presidente, atendendo solicitação do saudoso Dr. GAETANO GENNARI, com o objetivo de verificar o que realmente ocorria no Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo".

Com os trabalhos já instaurados e ao curso do trâmite normal, eclodiu, nos jornais, denúncia formulada pelo médico EUGÊNIO CARLOS FERRARI, passando a CEI, a partir daí, a trabalhar com os dados novos apresentados.

Existem, nos autos, depoimentos demonstrando que médicos não cumpriram a carga horária estabelecida, o que ocorreria desde a época em que o Dr. EUGÊNIO CARLOS FERRARI era Secretário de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social do Município. Neste caso, o julgamento de mérito que se vislumbra, em tese, é o de ocorrência de peculato.

A competência da CEI, conforme se depreende de todo o seu caminhar, se caracterizou pela verificação da existência ou não de fatos irregulares, não cabendo julgamento ao seu final.

Concluem-se os trabalhos com o que de direito compete, ou seja, pelo encaminhamento, ao Ministério Público, que é "dominus litis", da "notitia criminis", dos autos do inquérito, - conclusão esta consubstanciada em competente projeto de resolução -, para que o órgão aprecie se há crime, se tal fato ocorria desde a época do Dr. EUGÊNIO CARLOS FERRARI, ou se surgiu posteriormente, e, em sendo o caso, ofereça ou não denúncia, pois que em casos como este é de bom alvitre dar-se sempre à Justiça a última palavra, para que diga dos inocentes e dos culpados, com a confiança que sempre mereceu de todo o povo.

Sala das comissões, 4-8-1981.

TARCISIO GERMANO DE LEMOS
Presidente

RANDAL JULIANO GARCIA

AUGONIO TOZETTO

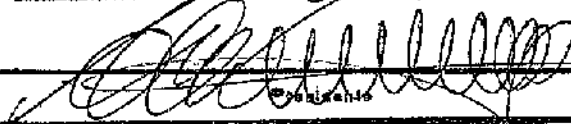
215/315 mm

/az

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

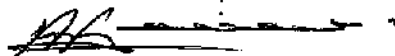
Em 05 de agosto de 19 81



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 5 de agosto de 19 81

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.678

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 385

PROC. Nº 15.018

O presente projeto de resolução, de autoria da Comissão Especial de Inquérito, de que trata o Requerimento nº 1.015/81, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal remeterá ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos dessa Comissão.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de resolução é regimental.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1981

[Signature]
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FL. 3
REC. 45.018
16

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de agosto de 19 81

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de 08 de 19 81

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 12 de agosto de 19 81

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

~~CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ~~
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. AVOCADO

para relatar no prazo de 8 dias.

Em 18 de 8 de 19 81

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 385, de autoria da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQTO. 1.015/81, que prevê remessa, ao Ministério Público, de cópia dos autos dessa Comissão.

PARECER Nº 799

Esta proposição se apresenta conforme ao que estabelece o Regimento Interno, pois da conclusão de uma Comissão Especial de Inquérito, o caminho pretendido é uma opção sempre válida.

A remessa de cópia dos autos ao Ministério Público só seria possível através de Projeto de Resolução, o que se tem em concreto.

Desta forma, por ser legal, exaramos parecer favorável à tramitação.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 24-08-1981

Aprovado em 25-8-81

Ariovaldo Alves

Edmar Correia Dias

Randal Juliano Garcia,
Presidente e relator.

Duílio Buzaneli

Tarcísio Germano de Lemos

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
O SR.JOSÉ RIVELLI (Parecer da C.A.G.ao Projeto de Resolução n. 385) - Sr.Presidente. Srs.Vereadores. Interesses: Comissão de Inquérito (Comissão Especial)- objeto do Requerimento 1.015/81, que prevê remessa ao Ministério Público de cópia dos autos da C.I. objeto do requerimento 1015/81. - Nós temos o parecer da CJR que é pela aprovação e temos o parecer da AJ, n. 2678, que diz: "Projeto de Resolução 385 - Proc. 15018 - O presente Projeto de Resolução da C.I. de que trata o Requerimento n. 1015/81, estabelece que o Presidente da Câmara remeterá ao Ministério Público para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos desta Comissão. A proposição está justificada na fls. 3. - Parecer: O presente Projeto de Resolução é Regimental além da CJR deverá ser ouvida a C.A.G. Sua aprovação dependerá do voto da maioria dos srs.Vereadores presente à Sessão. - Jundiaí, 10.8.81. a) Dr.Aguinaldo Bastos- Assessor Jurídico" Portanto, sr.Presidente,como podemos analisar o processo é legal, é constitucional e já existe parecer de duas comissões favoráveis e a C.A.Gerais também é favorável e pediria a v.exa. que ouvisse os demais membros da C.A.G. O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente Relator, ver. José Rivelli pela CAG. Consultamos os demais membros da Comissão. * - Acompanham o parecer: Jorge R.de Moura, Auçonio Tozetto, Lázaro Rosa (subst. L.Dorta) e Antonio Tavares. - ... O SR.PRESIDENTE - APROVADO o parecer da C.A.G.					



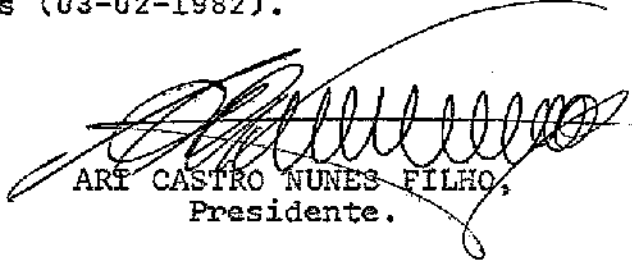
RESOLUÇÃO Nº 276 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 1982, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

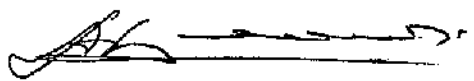
Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal remeterá ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos da Comissão Especial de Inquérito - objeto do Requerimento 1.015/81.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (03-02-1982).


ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (03-02-1982).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



RESOLUÇÃO No. 276 – DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 1982, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1o. – O Presidente da Câmara Municipal remeterá ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia xerográfica autêntica dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 1.015/81.

Art. 2o. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (03.02.1982).

ARI CASTRO NUNES FILHO,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em três de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (03.02.1982).

DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JÚNIOR
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

12
5018
173
te

DRP-2-82-18

Em 12 de fevereiro de 1982.

Exmo. sr.

ANTONIO APPARECIDO CONTI

DD. Promotor Público da 1ª Vara Criminal da Comarca de
JUNDIAÍ

Conforme determina a Resolução 276, de 3 de fevereiro de 1982 (cópia anexa), apresento-lhe, com este ofício, cópia xerográfica autêntica dos autos da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento 1.015/81, para os fins de direito.

A V.Exa., mais, os meus respeitos.

ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

OK Gravado em 10/8/81 1981 ~~10/8/81~~ 31/8/81

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

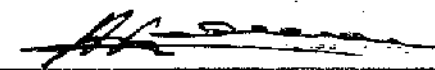
Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

Fls. 1/5 - 5/8/81. Alm. fls. 6/8. 26/8/81. Alm. fls. 9/11 - 12/2/82. Alm.

fls. 12 - 25/2/82. Alm.

AUTUADO EM 4 / 8 / 1981


DIRETOR ADMINISTRATIVO